



Aprovado em Assembleia de Freguesia
de 29 de Dezembro de 2021
DOUTAUA

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PROTOCOLO DE APOIO À FORMAÇÃO E DESPORTO DO SPORT COMÉRCIO E SALGUEIROS

Preâmbulo

Considerando que:

O Sport Comércio e Salgueiros, reconhecido como Instituição de Utilidade Pública, fundado em 1911, sempre desenvolveu ininterruptamente a sua atividade dedicada ao desporto, onde nos últimos anos passou a desenvolver a atividade desportiva na freguesia de Campanhã no complexo desportivo de Campanhã, envolvendo toda a comunidade local e não só, destacando-se ao longo da sua história na prática de diversas modalidades, nomeadamente o futebol (masculino e feminino), andebol, polo aquático e atletismo.

O clube tem centenas atletas em escalões de formação, estando muito empenhado na formação das crianças e jovens para a prática do desporto, suportando imensas variadíssimas despesas desde alimentação, lanches e almoços, equipamentos, deslocações da equipa técnica incluindo massagista e fisioterapeuta, para o apoio à formação.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de Campanhã reconhece a relevante função social que ao longo de muitos anos o Clube tem representado e continua a representar na educação e formação desportiva de muitos jovens, agora com a participação de muitas crianças e jovens oriundos da Freguesia de Campanhã.

É, pois, indispensável o apoio e incentivo à prática do desporto, como meio de promoção de uma vida saudável, promovendo e desenvolvendo as capacidades individuais e sociais através do esforço e disciplina para atingir objetivos, facilitando a interação e comunicação interpessoal, reforçando a autoconfiança e inserção social.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 21 de Dezembro de 2021, deliberou aprovar, ao abrigo das als. t) e v) do nº 1 do artigo 16º



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a celebração do presente Protocolo com o **SPORT COMÉRCIO E SALGUEIROS**, no valor global anual de 3 000,00 € (*três mil euros*).

Com os fundamentos exposto e nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 7º conjugado com as alíneas j) n.º 2 e j) n.º 1 do artigo 9º, todos da Lei n.º 75/2013, propor à Exmª. Assembleia de freguesia a sua aprovação.

PROTOCOLO

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ**, com sede na Praça da Corujeira nº 202, Porto, pessoa coletiva nº 506 824 209, aqui representada pelo seu Presidente, **Exmº Sr. Ernesto Fortunato Neves dos Santos**, titular do CC nº 03367489, válido até 26.03.2031, com poderes para o ato, aqui designado como Primeiro Outorgante;

E

SPORT COMÉRCIO E SALGUEIROS, com sede na Rua Dr. Ricardo Jorge 52, Sala A, 4050-514 Porto, NIF: 507 561 821, aqui representado pelo seu Presidente da direção, Gil André Monteiro Soares Almeida, titular do CC nº. 11256197 7ZX1, válido até 11-02-2031, designado como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objeto o apoio, do Primeiro ao Segundo Outorgante, para fazer face às despesas da formação desportiva dos jovens e à prática desportiva.

SEGUNDA

A Junta de Freguesia de Campanhã compromete-se a atribuir um apoio financeiro global de 3.000,00 € (*três mil euros*) durante o ano de 2022, podendo este montante ser dividido em prestações trimestrais de 750,00 € (*setecentos e cinquenta euros*) cada, para o apoio à formação e atividade desportiva desenvolvida pela Segunda outorgante.

Página 2 de 3



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

TERCEIRA

A Segundo Outorgante compete:

Desenvolver a prática desportiva e em especial fomentar a formação dos jovens.

QUARTA

- a) O presente protocolo tem a duração de doze meses, terminando a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de qualquer uma das partes o denunciar, independentemente do fundamento, em qualquer altura, devendo para o efeito comunicar por escrito, em carta registada com aviso de receção, à contraparte com antecedência mínima de 30 dias da data de rescisão.
- b) O incumprimento por parte da Segunda outorgante dos termos aqui acordados, implica a devolução de todas as verbas entregues pela Primeira outorgante, durante a execução do presente protocolo.

O presente protocolo é celebrado de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os signatários ao seu cumprimento. -----

Foi entregue/consulta dos comprovativos de regularização de situação contributiva à segurança social e autoridade tributária.

Cabimentação:

Compromisso nº ____/2022

O Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:
